

Processo n.: @REP 19/00883110

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preços n. 116/2019 (Objeto: Contratação de empresa para execução e readequação das instalações elétricas das unidades educacionais do Município)

Interessado: Paulo Augusto Machado

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 640/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Representação formulada pelo Sr. Paulo Augusto Machado, comunicando a ocorrências de supostas irregularidades no edital de Tomada de Preços n. 116/2019, lançado pela Prefeitura Municipal de Araquari, para contratação de empresa para execução e readequação das instalações elétricas das unidades educacionais do Município.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC